



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ATA DE REGISTRO N.º 02/2018 – ATA CONTRATO N.º 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
DATA: 16/02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, portador do RG n.º 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo/SP, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.158.540-0001-06, com sede em Rua Darzan, 80 – Santana, CEP 02.034-030 – São Paulo / SP, representada neste ato por CLAUDIO RICARDO DA COSTA (Sócio Administrador), RG n.º 7889933 e CPF n.º 180.165.648-79, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 A empresa Contratada, na qualidade de adjudicado no processo licitatório epigrafado, se obriga nos termos de sua proposta, ao fornecimento de Serviços Gráficos.

1.2 Dos serviços:

LOTE 20 – BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS

Item	Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	300	Serviço gráfico – banner em lona 440g, trama 500x500, impressão digital 2x0 (frente) sem verniz	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
02	300	Serviço gráfico – banner em lona 280g, trama 300x500, impressão digital 2x0 (frente) sem verniz	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
03	300	Serviço gráfico – banner em lona 440g, trama 500x500, impressão digital 4x0 (frente) sem verniz	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
04	300	Serviço gráfico – banner em lona 280g, trama 300x500, impressão digital 4x0 (frente) sem verniz	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,35	R\$ 12.705,00
05	500	Serviço gráfico – Faixa em impressão digital 2x0 (frente)	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00
06	500	Serviço gráfico – Faixa em impressão digital 4x0 (frente)	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

07	500	Serviço gráfico – Adesivo blackout em impressão digital 4x0	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,34	R\$ 21,170,00
08	500	Serviço gráfico – Adesivo blackout em impressão digital 2x0	Serviço gráfico por metro quadrado	R\$ 42,34	R\$ 21,170,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 135.500,00

- 1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes aos serviços e pelo frete, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a entregar os impressos de acordo com a necessidade do setor competente.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
- 3.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 04.122.0002-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Executivo (Fonte de Recurso Próprio); 12.365.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Educação Creches (Fonte de Recurso Próprio); 12.365.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Educação Pré Escolas (Fonte de Recurso Próprio); 12.361.0003-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Educação Fundamental (Fonte de Recurso Próprio e Federal); 12.306.0003-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Merenda Escolar (Fonte de Recurso Próprio); 13.392.0003-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Cultura (Fonte de Recurso Próprio); 10.301.0004-3.3.90-39 - Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Saúde (Fonte de Recurso Próprio, Estadual e Federal); 08.244.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Assistência Social – (Fonte de Recurso Próprio, Estadual e Federal); 08.243.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Criança e Adolescente (Fonte de Recurso Próprio); 15.452.0005-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Obras e Serviços (Fonte de Recurso Próprio); 18.541.0006-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Meio Ambiente (Fonte de Recurso Próprio); 06.182.0007-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal de Trânsito (Fonte de Recurso Próprio); 06.181.0007-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Guarda Municipal (Fonte de Recurso Próprio); 27.812.0008-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Setor (Fonte de Recurso Próprio); 11.334.0010-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Fonte de Recurso Próprio) e 11.334.0010-3.3.90 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal do Trabalho (Fonte de Recurso Próprio).

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão n.º 07/2018 e nesta Ata, os serviços objetos deste ajuste, bem como todos os layout/arte para a realização dos serviços.
- 4.2 A DETENTORA deverá providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, quando for o caso, exigidos pelos órgãos competentes.
- 4.3 A DETENTORA deverá acatar criteriosamente, além das cláusulas deste termo, as baixadas pela fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.4 Responsabilizar-se totalmente pelo emprego de materiais, equipamentos necessários, bem como pelos serviços contratados, para dar perfeito cumprimento da obrigação.
- 4.5 A DETENTORA fornecerá os serviços relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante deste processo de licitação, após solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.
- 4.6 A DETENTORA fornecerá os serviços requisitados pelas diversas secretarias no prazo estabelecido, conforme necessidade e prévia solicitação.
- 4.7 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.8 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas que se tornarem necessárias para a realização do objeto ora contratado, inclusive como disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.9 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10 A DETENTORA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 O funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços será o servidor responsável de cada secretaria.
- 5.2 Fornecer modelo de cada serviço gráfico.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para realização dos serviços.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.5 Cumprir com os pagamentos devidos.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, com base nas entregas dos serviços e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 07/2018, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 07/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 16 de fevereiro de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PROCESSO N.º 028/2018

EDITAL N.º 09

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
ATA DE REGISTRO N.º (DE ORIGEM): 02/2018
ATA CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 10/2018
OBJETO: Registro de Preços – Fornecimento parcelado de Serviços Gráficos
ADVOGADO: Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 16 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE
ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal
E-mail Profissional: gabinete@cerquillo.sp.gov.br
E-mail Pessoal: aldo45@fasternet.com.br

CONTRATADA
CLAUDIO RICARDO DA COSTA
Sócio Administrador
vendas.copbem@hotmail.com